



LEI Nº 1351/2002

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE PARATY PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003.**

A Câmara Municipal de Paraty APROVOU, e eu Prefeito Municipal de Paraty sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Paraty, para o exercício financeiro de 2003, estima à receita em R\$ 17.592.933,12 (dezessete milhões quinhentos e noventa e dois mil novecentos e trinta e três reais e doze centavos) e fixa a despesa em igual importância.

Parágrafo Único - Acresce-se ao valor previsto no "caput" deste artigo a quantia de R\$ 16.141.346,62 (dezesseis milhões cento e quarenta e um mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos) provenientes dos repasses e das seguintes receitas vinculadas:

- a) Fundo Municipal de Assistência Social;
- b) Fundo Municipal de Turismo;
- c) Royalties do Petróleo;
- d) Fundo Especial;
- e) Piso Atenção Básica Fixo;
- f) Programa de Saúde da Família;
- g) Programa Agente Comunitário de Saúde;
- h) Epidemiologia e Controle Doenças;
- i) Programa Especial de Assistência à Farmácia Básica;
- j) Programa Carência Nutricional;
- k) Programa Ações Básicas de Vigilância Sanitária;
- l) Programa de Saúde Bucal;
- m) Programa de Atenção Básica Povos Indígenas;
- n) Outros Programas;
- o) SIA/SIH - Sistema de Internação Hospitalar;
- p) FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério;
- q) Convênio FNDE;
- r) ELETRONUCLEAR;
- s) PAIF - Programa de Assistência Integrada da Família;
- t) Convênio ASILO;
- u) Convênio PDDE;
- v) Convênio PNAE;
- w) Convênio APAE;
- x) Convênio BPC;
- y) Convênio Creche Municipal;
- z) Recursos de Alienação;
- aa) Convênio EMBRATUR;
- bb) Convênio MET;

Artigo 2º - A receita será realizada com base no produto arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.1 - RECEITAS CORRENTES

RECEITA	VALORES	PERCENTUAL
Receita Tributária	R\$ 5.095.007,33	28,96%
Receita Patrimonial	R\$ 381.999,41	2,17%
Receitas de Serviços	R\$ 508.344,66	2,89%
Transferências Correntes	R\$ 10.428.802,89	59,28%
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.178.778,83	6,70%
TOTAL	R\$ 17.592.933,12	100,00%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

2 RECEITAS VINCULADAS

RECEITAS VINCULADAS	VALORES	PERCENTUAL
de Contribuição	R\$ 6.180.000,00	38,29%
ências Correntes	R\$ 2.626.000,00	16,27%
ências FUNDEF	R\$ 4.381.724,98	27,15%
ências Convênio	R\$ 1.739.621,64	10,78%
de Capital	R\$ 1.214.000,00	7,52%
DAS RECEITAS VINCULADAS	R\$ 16.141.346,62	100,00%

3 TOTAL ORÇAMENTÁRIO

RECEITA	VALORES	PERCENTUAL
DAS RECEITAS PRÓPRIAS E DE TRANSF.	R\$ 17.592.933,12	52,15%
DAS RECEITAS VINCULADAS	R\$ 16.141.346,62	47,85%
ORÇAMENTÁRIO	R\$ 33.734.279,74	100,00%

Artigo 3º - De acordo com o Inciso I do art. 29-A da Constituição Federal fica fixado em 8% (oito por cento) o repasse à Câmara Municipal sobre o produto efetivamente arrecadado no exercício financeiro de 2002 na forma do Anexo 2 - Resumo Geral da Despesa desta Lei.

Artigo 4º - A despesa fica fixada com a seguinte distribuição:

A) DESPESA POR FUNÇÕES:

DESPESA POR FUNÇÃO		
FUNÇÕES	VALORES	PERCENTUAL
Legislativa	R\$ 1.300.000,00	3,85%
Essencial a Justiça	R\$ 440.450,00	1,31%
Administração	R\$ 7.277.435,00	21,57%
Segurança Pública	R\$ 832.717,83	2,47%
Assistência Social	R\$ 991.831,92	2,94%
Saúde	R\$ 6.606.000,00	19,58%
Educação	R\$ 7.238.629,56	21,46%
Cultura	R\$ 416.797,00	1,24%
Urbanismo	R\$ 4.409.513,80	13,07%
Saneamento	R\$ 1.157.175,81	3,43%
Gestão Ambiental	R\$ 532.175,82	1,58%
Agricultura	R\$ 605.550,00	1,80%
Comércio e Serviços	R\$ 730.003,00	2,16%
Energia	R\$ 50.000,00	0,15%
Transporte	R\$ 50.000,00	0,15%
Desporto e Lazer	R\$ 790.000,00	2,34%
Encargos Especiais	R\$ 106.000,00	0,31%
Reserva de Contingência	R\$ 200.000,00	0,59%
TOTAL	R\$ 33.734.279,74	100,00%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

- Mangueira Futebol Clube;
- Força-Jovem Futebol Clube;
- Patitiba Futebol Clube;
- Esporte Clube Chácara;
- Náutico Clube Jabaguara;
- Pontal Esporte Clube;
- Nova Paraty Futebol Clube; e
- Perequê Esporte Clube.

Artigo 6º - Fica o Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa prevista nesta Lei.

Parágrafo Primeiro - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares, que não alterem o valor da dotação orçamentária a cada programa de trabalho; e destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesa de pessoal.

Parágrafo Segundo - Fica entendido como programa de trabalho o maior nível de agregação de despesa nas unidades orçamentárias.

Artigo 7º - Os créditos adicionais especiais que por ventura venham a ser abertos durante o exercício, mantendo o valor da despesa fixada, servirá de base para o cálculo das suplementações mencionadas no artigo anterior e seu parágrafo.

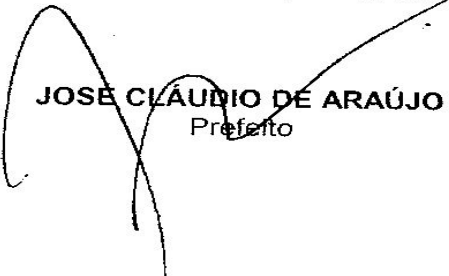
Artigo 8º - Fica o Executivo autorizado a redistribuir os saldos orçamentários consignados às unidades orçamentárias, bem como em seus respectivos programas de trabalho, em virtude da alteração da estrutura organizacional ou na competência legal e regimental de organismos da Administração Direta ou Indireta ou fundação instituída pelo Poder Público.

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar para a participação popular (Orçamento Participativo) 10% (dez por cento) dos recursos constantes das dotações de Obras e Instalações integrantes do Orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Urbanismo.

Artigo 10º - É parte integrante da presente Lei, as alterações nos anexos 1,2,6,7,8 e 9 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2002.


JOSE CLÁUDIO DE ARAÚJO
Prefeito

Colaboradores:
Ariel Seleme
André Magarão
Comissão Permanente de
Acompanhamento Orçamentário